



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N.º 2557/2020 – GP

Lei 1567/2020

Dispõe sobre: “Cria um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64) no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

01 – Chefia do Executivo

01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.2.002 – Manutenção do FSS

3.3.90.30.00.00.00.0.1.110 – Material de Consumo..... (008) **R\$ 2.000,00**

3.3.90.39.00.00.00.0.1.110 – Outros Serv. Terceiros PJ..... (010) **R\$ 1.000,00**

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

01 – Chefia do Executivo

01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00.00.00.0.1.110 – Serv. Tec. Da inf. E Comunicação PJ..... (007) **R\$ 3.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de novembro de 2020.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos